



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO.  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## *Câmara Municipal de Penaforte*

### MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 02/2021

Manifesta repúdio as publicações anônimas, bem como às republicações que agridem a imagem de cidadãos penafortenses sem a devida identificação da origem para fins de direito de defesa.

O **VEREADOR SANDRIERIO FERREIRA ROCHA** vem perante esta Casa Legislativa, na forma regimental, apresentar a presente Moção de Repúdio, conforme os termos que segue.

Considerando que a Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso IV, garante a livre manifestação do pensamento, contudo veda o seu anonimato. A vedação do anonimato é justamente para garantir a responsabilização daqueles que ultrapassam os limites dos direitos e garantias fundamentais de terceiros, agredindo assim de alguma forma a sua imagem.

Considerando ser público e notório a circulação de uma “carta anônima”, republicada em outras redes sociais, imputando fatos a Sra. Maria do Carmo, ao Sr. Francisco Calos Bringel, bem como à página na rede social Endireita Penaforte, além de fazer menção também a Igreja Evangélica, repudiamos nos termos do artigo 5º, IV, da CF, o anonimato nestas publicações por agredirem direitos fundamentais sem permitir o direito de defesa, constituindo conduta imbuída de covardia e irresponsabilidade para fins unicamente de causar prejuízos à imagem daqueles diretamente atingidos.

#### **Vem a público ad referendum do Pleno desta Casa Legislativa**

Manifestar repúdio a estas postagens sem identificação da origem com fins meramente de causa prejuízos a imagem e atingir os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos penafortenses.

Câmara Municipal de Penaforte-CE, 30 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Estado do Ceará

Protocolo nº 033

Em 07/04/2021

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

*Sandriero Ferreira Rocha*  
**SANDRIERIO FERREIRA ROCHA**  
**VEREADOR**